

**TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PREGÃO Nº 10/2020**

(Processo Administrativo n.º23238.001628/2020-04)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25 X 0,70, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1530
02	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 30 X 8MM, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1515
03	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 40 X 1,2, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2030
04	Amoxicilina 15g, injetável. Dose: 1mL/10kgPv. Frasco de vidro de 100mL. Similar a Clamoxyl® LA.	FRASCO 00000100,00 ML	52
05	Antimicrobiano injetável de amplo espectro contendo: 30g de diidrato de oxitetraciclina e veículo qsp 100ml (Frasco de 50 ml). Similar a Tetradur LA 300 (Meril). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000050,00 ML	156
06	Antimicrobiano e anti-diarréico indicado para o tratamento de Escherichia coli, Salmonella spp.; Anaplasma spp.; Fusobacterium spp.; Leptospira spp.; Staphylococcus spp.; contendo: 4,520 g de Hiclato de doxiciclina; 0,0165 g de Benzetimide cloridrato e Veículo q.s.p.100 mL. (Frasco de vidro âmbar contendo 50 mL. Similar Corta Curso (Ouro Fino). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000050,00 ML	109
07	Bainhas com cateter para IA intrauterina em fêmeas suínas, embaladas individualmente, com tampão para evitar refluxo do sêmen.	UNIDADE	320

08	Bolsa plástica coleta de sêmen suíno (20X30X0,05). Pacote com 100 un.	PACOTE	7
09	Diluyente liofilizado de longa duração (7 dias) para sêmen suíno contendo em cada 100 gramas: 79,36g de Glicose; 12,38 g de Citrato de Sódio, 0,42g de Cisteína; 1,6g de Cloreto de Potássio; 0,53 g de Sulfato de Gentamicina; Apresentação em envelopes de 235 g (suficiente para 1 litro de diluyente). Similar: Androstar Plus – Minitube.	UNIDADE	84
10	Diluyente liofilizado de curta duração (3 dias) para sêmen suíno a base de BTS; Apresentação em envelopes com conteúdo suficiente para 1 litro de diluyente.	UNIDADE	104
11	Disofenol 10g; Cloridrado de tetramisole 8g Veículo q.s.p. 100 ml; Frasco de 500 ml; Similar a Pradoverme Lab. Prado. USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000500,00 ML	40
12	Endectocida injetável a base de moxidectina (solução a 1%) em frasco de 50 ml. Similar a Cydectin (Zoetis). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000050,00 ML	48
13	Endectocida Pour-On para Bovinos contendo Eprinomectina a 0,5%, carência zero para leite e carne. (Fracos de 1000mL com copo dosador). Similar a Eprinex (Merial). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000001,00 L	77
14	Fenbendazole 4g. Anti-helmintico em pó. Balde de 5kg. USO VETERINÁRIO	BALDE 00000005,00 KG	10
15	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO C/ AGULHA, TIPO FIO 1, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 150, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	82
16	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 3, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 150, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	32
17	Gel lubrificante não espermicida. Galão de 03 Litros.	GALÃO	06
18	Pomada cicatrizante, indicada para tratamento de terapia de lesões cutâneas, feridas acidentais ou cirúrgicas, abscessos, escoriações de decúbito, ulcerações de superfície e queimaduras, contendo: 3,0g de Alantoína, 3,0g de Óxido de Zinco e e veículo q.s.p. 100mL. Bisnaga de 60g. Similar a Alantol (Vetnil). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses.	BISNAGA 00000060,00 G	77
19	Seringa descartável (com rosca), capacidade: 5mL	UNIDADE	1484
20	Seringa descartável (com rosca), capacidade: 10mL	UNIDADE	1954
21	Seringa descartável (com rosca), capacidade: 20mL	UNIDADE	1468
22	Seringa descartável (com rosca), capacidade: 60mL	UNIDADE	435
23	Solução oleosa injetável a base de Benzoato de Estradiol, contendo: 100mg de Benzoato de estradiol; 3g de Álcool Benzílico e Óleo de Girassol q.s.p. para 100ml (frasco de 50 ml). Similar a Gonadiol (Zoetis). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000050,00 ML	41
24	Solução injetável produto antimicrobiano. Cada 100 mL contém Tulatromicina. 10,0 g; Veícul.q.s.p. 100,0 mL. Frasco de 100 ml. Similar a Draxin 100 mg/mL. APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO	FRASCO 000000100,00 ML	110

25	Suspensão intramamária para vaca no período seco com associação contendo: 250mg de Ampicilina base; 500mg de Cloxacilina base e Excipiente q.s.p. 4,5g. Similar a Bovigam VS (Bayer). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	SERINGA 00000004,50 G	485
26	Suspensão intramamária contendo: 200mg de Tetraciclina (HCL), 250mg de Neomicina (equivalente a 365mg de Sulfato de Neomicina), 2.000UI de Bacitracina (equivalente a 28mg), 10mg de Prednisolona e Veículo q.s.p. 8g. Similar a Mastijet Forte (MSD) Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses USO VETERINÁRIO	SERINGA 00000008,00 G	402
27	Vacina contra Febre Aftosa (entrega conforme calendário da Inspecção Veterinária). Similar a Bovivel (Vallée). Observar o prazo de validade, mínimo de doze meses. USO VETERINÁRIO	DOSES	1350
28	Vacina polivalente oleosa contra a podridão dos cascos dos ovinos(Foot-rot, Pietin) Cada dose do produto contém sorogrupos de Dichelobacter nodosus e veículo oleoso q.s.p 2ml. Similar a. Footvac –Hipra Saúde Animal Ltda. USO VETERINÁRIO	DOSES	430
29	Vacina contra Pneumonia Enzoótica Suína, elaborada a partir de cultivos de Mycoplasmahyopneumoniae. Frascos de 50 mL, correspondente a 25 doses. USO VETERINÁRIO	DOSES	1580
30	Vacina inativada para imunização de suínos contra Parvovírus suíno, Erysipelothrixrhusiopathiae e Leptospirabratislava, L. canicola, L. grippotyphosa, L. hardjo, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona; com volume de dose reduzido (2 ml). Similar FarrowSure B Gold (Zoetis). Frasco de 20 ml. USO VETERINÁRIO	FRASCO 00000020,00 ML	523
31	Agulha Hipodérmica Veterinária em aço inoxidável com ponta tipo bisel trifacetado e Canhão em Luer Lock Redondo Recartilhado em latão cromado 35x15 Embalagem de polipropileno caixa com 12 Unidades.	CAIXA	08
32	0,0-Dimetil-I-Hidroxi 2,2,2 Tricoloetilfosfanato10g , Iodofórmio...0,25g Rodamina...1,5g Veículo q.s.q...100g.Frasco de 1 KG. Similar a FRIEZOL PEDILÚVIO 1KG (Agroline).	UNIDADE	41

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

1.1.1.1 Os quantitativos por local de entrega se encontram disponibilizados no anexo III - Relação de itens.

1.1.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.2. O Instituto Federal Farroupilha Campus de São Vicente do Sul, possui uma extensa área física, sendo 103 hectares em sua sede, e 235 hectares na Fazenda-Escola. Estas áreas destinam-se, as mais diversas atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção. Cada unidade agropecuária é denominada Laboratório de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção (LEPEP), estando todas vinculadas a Coordenação de Produção (CPR). Promover o ensino, através da produção agropecuária, além do desenvolvimento e a transferência de tecnologias agrícolas, pecuárias, sociais e econômicas, é um dos grandes objetivos dos Institutos Federais. Em nosso Campus a produção a serviço do ensino, desenvolvida dentro de um sistema agropecuário diversificado, garante qualidade pedagógica, e a produção capaz de atender boa parte da demanda por alimentos, do restaurante do Campus. Produz-se arroz, feijão, milho,

batata, mandioca, cana-de-açúcar, frutas, verduras, leite, ovos, carne de suínos, de aves, de ovinos, de bovinos, de peixes e mel. Tudo com qualidade e o devido cuidado. Após a produção os grãos são armazenados no próprio Campus, como é o caso do arroz, feijão e o milho. Os animais são abatidos e processados no complexo Agroindustrial que envolve abatedouro, setor de carnes e laticínio. As frutas e verduras, da mesma forma, no setor específico. Todas as atividades são executadas por servidores efetivos e por funcionários terceirizados, diariamente, durante todos os dias do ano. É uma realidade que os estudantes vivenciam diuturnamente, sendo atuantes no processo produtivo e de processamento, nos cursos de agricultura, zootecnia, agropecuária e de alimentos, o que lhes garante qualidade na aprendizagem. A necessidade de materiais e medicamentos veterinários corresponde a uma necessidade legal de controle de zoonoses nos rebanhos utilizados no Campi de São Vicente do Sul em aulas práticas e ações de pesquisa e de extensão junto aos cursos ofertados pela instituição, sendo de necessidade regular e constante ao longo do tempo.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Os materiais acima descritos classificam-se como Bens Comuns, de acordo com o Art. 1º da Lei 10.520/2002.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias, contados da emissão de empenho, no seguinte endereço, Rua 20 de Setembro 2616, São Vicente do Sul, CEP: 97420-000.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
 - 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

São Vicente do Sul RS, 03 de Dezembro de 2020.

Evandro Jost
Siape 1758096
Coordenador de Produção

13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Nos termos do inciso II Art. 9º do Decreto nº 5.450/05:

- () **AUTORIZO** o Termo de Referência;
- () **NÃO AUTORIZO** o Termo de Referência e proponho alterações.

Deivid Dutra de Oliveira
Diretor Geral
Ordenador de Despesas